



LEI MUNICIPAL Nº 998/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Autoriza a cedência de servidor.

Nelson José Grasselli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de **Lei Nº 007/2016**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Pontão a efetuar a cedência de 01(um) servidor público municipal ocupante do cargo de Operário, Sr. Amilton Gularte, sem ônus, ao Município de Porto Velho.

Art. 2º A cedência do servidor de que trata o artigo 1º desta Lei ocorrerá com ônus para o Município de Porto Velho – RO.

Art. 3º A cedência do servidor de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de um ano a contar da assinatura do convênio de cedência, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 16 dias do mês de março de 2016.

NELSON JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luciane Bevilaqua
Secretaria de administração



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

O presente Projeto de Lei visa ceder o servidor Amilton Gularte ao Município de Porto Velho, atendendo à solicitação daquele Município, e será sem ônus para Pontão, sendo que atualmente o servidor está em licença interesse.

A urgência urgentíssima justifica-se pela necessidade do Município de Porto Velho que já havia solicitado a cedência a partir de 01 de março de 2016.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de março de 2016.

VALDIR RODIGUES

Prefeito Municipal de Pontão em exercício